



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais

Publicado por afixação  
Em 02/02/2023  
*[Handwritten signature]*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Objeto: "Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara."**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M. Comércio e Representações Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.465.245/0001-82**, sediada na Rua Sérgio Neves, 63 – Loja 03 – Centro – Santos Dumont - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. Evandro da Silveira Montezi**, inscrito sobre o **CPF 674.487.206-00**, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nº 003/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara:

2.

ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
01	05	Unidade	CADERNO DE ATA 50 FOLHAS
02	50	Unidade	CAIXA PARA ARQUIVO, PLÁSTICO POLIONDA TAMANHO OFÍCIO (250X130X350MM) COR AZUL
03	02	CX c/ 100 unid	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA NA COR AZUL PONTA, ESCRITA FINA, COR AZUL. TIPO COMPACTOR
04	20	Unidade	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA/ FLUORESCENTE, COR AMARELO.
05	02	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 500 GRAMAS
06	02	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 500 GRAMAS
07	01	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 500 GRAMAS
08	02	Unidade	COLA BRANCA DE 1 LITRO:

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



09	06	Unidade	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO, FRACO COM 18 ML
10	500	Unidade	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 227MM X 115MM
11	01	Pct	GOMINHA EM BORRACHA LÁTEX Nº 18, EM EMBALAGEM FECHADA, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, PACOTE DE 100G CADA.
12	05	CX C/ 5000 unidades	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 COM 210 GRAMPOS POR PENTE, NIQUELADO, PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, 10CM
13	20	CX c/ 10pct	PAPEL A4 75G, ALCALINO BRANCO PCT C/ 500 FOLHAS
14	12	Unidade	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO COR AZUL, TAM 35 x 24
15	10	Unidade	RÉGUA DE 30CM, NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA
16	03	Unidade	TESOURA RETA EM AÇO INOX 18CM CABO EM POLIPROPILENO
17	10	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADA
18	10	Pct c/ 50uni	PAPEL CARTÃO (VERGÊ - 180G/M²) TAM A4 (210MM x 297MM), COR BRANCO
19	06	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ESTRUTURA METALICA, ALAVANCA COM APOIO, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS
20	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AZUL
21	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR MAGENTA
22	01	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR AMARELA
23	02	LT	TINTA P/ IMPRESSORA (EPSON L3110 / L3150) COR PRETO
24	20	ROLOS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA 5MM
25	05	Unidades	CORRETIVO DE FITA
26	20	Unidades	COLA EM BASTÃO 10GRS
27	02	Unidades	PINCEL ATÔMICO AZUL



28	01	Cx c/ 100 unidades	LÁPIS PRETO Nº02
29	02	Unidades	LIVRO DE PONTO
30	120	Unidades	PASTA DE PLÁSTICO AZUL C/ PRENDEDOR ROMEU/JULIETA
31	05	Unidades	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 PLÁSTICOS
32	02	Unidades	ESTILETE COM LÂMINA PQ
33	03	Unidades	PRANCHETA A4 ACRÍLICA C/ PRENDEDOR DE METAL
34	50	Bloco	POST-IT AUTO ADESIVO (MARCADORES) TAM 13MM x 40MM
35	100	Unidades	ENVELOPE PARDO TIMBRADO OFÍCIO 227MM X 115MM
36	05	Unidades	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS
37	02	Unidades	PENDRIVE 128GB
38	05	Unidades	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO.

### 3. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – A **CONTRATADA** terá o prazo 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos produtos/materiais contratados, contados a partir da emissão da Autorização de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara;

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I), executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

2.3 - A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais/produtos acompanhados de nota



fiscal discriminada de acordo com as especificações técnicas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 - A CONTRATANTE**, deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**3.2 – A CONTRATANTE**, deverá permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

**3.4 - A CONTRATANTE**, deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 - O não pagamento** dos valores sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**4.2 - O não cumprimento** das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos materiais pactuados e efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO**

**5.1 - O presente contrato** se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1 - O prazo máximo** previsto para entrega dos materiais solicitados será de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

**6.2 - A vigência** do presente contrato será de 10 (dez) meses, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela **CONTRATANTE**, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**6.1 – Pela aquisição** dos materiais a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$9.587,57 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais cinquenta e sete centavos), que deverão ser entregues de acordo com a apresentação da Autorização de fornecimento.

**6.2 - Estão inclusos** todos os encargos e impostos.

**6.3 - A CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à **CONTRATADA** sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FONTES DE RECURSOS**

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023:

\* 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001-Gestão administrativa da Câmara Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Ewbank da Câmara, 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Contratante

E.M. Comércio e Representações Eireli.  
Contratado

Testemunha (1): \_\_\_\_\_

Testemunha (2): \_\_\_\_\_